



## INDICAÇÃO Nº1004/2025

**Vereador/Presidente Danylo Acioli**

### **RENOVAÇÃO DA AREIA DAS QUADRAS AO REDOR DO LAGO JABOTI**

Com a devida vênia e o respeito que a função pública impõe, apresentamos a presente Indicação, fundamentada na premente necessidade de intervenção para a melhoria das condições de uso das quadras de areia localizadas ao redor do Lago Jaboti. A qualidade da areia, essencial para a prática segura e eficaz de diversas modalidades esportivas, encontra-se comprometida, impactando diretamente a experiência dos usuários e a segurança na utilização dos espaços públicos de lazer.

A manutenção adequada de espaços públicos destinados ao lazer e à prática esportiva é um dever inescusável do Poder Público, conforme preconiza a Constituição Federal de 1988, que em seu Artigo 6º, elenca o lazer como um direito social fundamental. A garantia de acesso a ambientes seguros e propícios para atividades recreativas e esportivas reflete o compromisso da administração municipal com a promoção da saúde, do bem-estar social e da qualidade de vida da população. Ademias, a deterioração da areia nas quadras do Jaboti não apenas diminui a atratividade desses espaços, mas também pode gerar riscos de lesões aos praticantes, configurando uma omissão que demanda pronta intervenção.

Nesta senda, a doutrina do Direito Administrativo e a jurisprudência pátria são uníssonas ao atribuir aos municípios a responsabilidade pela conservação e manutenção de suas áreas de lazer e equipamentos públicos. A responsabilidade civil do Estado, e por conseguinte do Município, por danos causados a terceiros em decorrência de omissão na manutenção de espaços públicos, é objetiva, conforme estabelecido no Art. 37, § 6º, da Constituição Federal. A inobservância desse dever de manutenção pode, inclusive, acarretar responsabilidade civil do ente público por eventuais danos causados aos cidadãos, em conformidade com a reiterada jurisprudência dos tribunais superiores.





Portanto, a renovação da areia das quadras ao redor do Lago Jaboti, não se configura apenas como uma benfeitoria, mas como uma medida essencial para o cumprimento das obrigações constitucionais e legais do município, assegurando o pleno exercício do direito ao lazer e a integridade física dos usuários.

Diante do exposto, e em estrita observância aos trâmites legais previstos no Regimento Interno desta Casa de Leis, notadamente no Capítulo IV -- das Indicações, em seus Artigos 209, 210 e 211, o Vereador que esta subscreve SOLICITA seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que destine o presente pleito à Secretaria competente, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias para a renovação da areia das quadras ao redor do Lago Jaboti.

Tal medida é fundamental para assegurar a saúde dos usuários, a segurança na prática esportiva e o bem-estar da comunidade local, bem como para garantir a conformidade com as normativas de zeladoria urbana e a responsabilidade do poder público na gestão dos espaços públicos de lazer

Sala das sessões, data da assinatura eletrônica.

DANYLO ACIOLI  
Vereador/Presidente

